

Ministério de Portos e Aeroportos

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 18.545, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLII, da mencionada Lei e 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando o que consta do processo nº 00058.024305/2025-16, deliberado e aprovado na 50ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria Colegiada, realizada nos dias 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do quantitativo de cargos comissionados da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na forma do Anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 18.149, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2025, Seção 1, página 118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2026.

TIAGO CHAGAS FAIERSTEIN

ANEXO

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

DISTRIBUIÇÃO CONFORME DECRETO Nº 5.731, DE 20 DE MARÇO DE 2006.				DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR		NOVA DISTRIBUIÇÃO	
CARGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR TOTAL
CCD I	1	32.111,76	32.111,76	1	32.111,76	1	32.111,76
CCD II	4	27.309,34	109.237,36	4	109.237,36	4	109.237,36
CGE I	10	23.409,45	234.094,50	11	257.503,95	11	257.503,95
CGE II	6	20.808,40	124.850,40	5	104.042,00	5	104.042,00
CGE III	38	19.507,88	741.299,44	40	780.315,20	40	780.315,20
CGE IV	63	12.116,00	763.308,00	64	775.424,00	64	775.424,00
CA I	1	20.808,40	20.808,40	0	0,00	0	0,00
CA II	8	19.507,88	156.063,04	4	78.031,52	4	78.031,52
CA III	14	4.713,70	65.991,80	9	42.423,30	9	42.423,30
CAS I	21	3.565,76	74.880,96	16	57.052,16	16	57.052,16
CAS II	42	3.090,32	129.793,44	24	74.167,68	24	74.167,68
SUBTOTAL I	208		R\$ 2.452.439,10	178	R\$ 2.310.308,93	178	R\$ 2.310.308,93
CCT V	90	4.945,27	445.074,30	80	395.621,60	85	420.347,95
CCT IV	81	3.366,72	272.704,32	129	434.306,88	124	417.473,28
CCT III	68	1.591,51	108.222,68	81	128.912,31	81	128.912,31
CCT II	10	1.403,00	14.030,00	10	14.030,00	10	14.030,00
CCT I	0	1.242,31	0,00	1	1.242,31	1	1.242,31
SUBTOTAL II	249		R\$ 840.031,30	301	R\$ 974.113,10	301	R\$ 982.005,85
TOTAL (I+II)	457		R\$ 3.292.470,40	479	R\$ 3.284.422,03	479	R\$ 3.292.314,78

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 9.975, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.951.250,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, conforme Anexo esta Portaria.

§ 1º O impacto financeiro anual corresponderá ao montante de R\$ 3.951.250,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 329.270,83 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

§ 2º O recurso financeiro estabelecido no art. 1º desta Portaria refere-se ao custeio diferenciado de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda e Portas de Entrada Hospitalares, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Claro, IBGE 354390, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	LEITOS/PORTAS DE ENTRADA NOVOS	TOTAL DE LEITOS/PORTAS DE ENTRADA	VALOR ANUAL (R\$)	NUP
SP	354390	RIO CLARO	208288	SANTA CASA DE RIO CLARO	MUNICIPAL	82.13 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGÊNCIA (PEHU) - HOSPITAL ESPECIALIZADO TIPO	1	1	2.400.000,00	25000.023337/2023-11
						82.71 - ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - NOVOS	10	10	930.750,00	
						82.72 - ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - QUALIFICADOS	10	10	620.500,00	
						TOTAL	21	21	3.951.250,00	

(*)República por ter saído, no DOU nº 248-C, de 30-12-2025, Seção 1 - Edição Extra, pág. 151, com incorreções no original.

PORTARIA GM/MS Nº 10.113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Araripina, no Estado de Pernambuco

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Araripina, no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O impacto financeiro anual corresponderá ao valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com parcelas mensais de R\$ 583.333,33 (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º, ao Fundo Municipal de Araripina, IBGE 260110, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme processo SEI nº 25000.226916/2025-85

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela de 2026.

ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS PADILHA